



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
PROCESSO Nº SEMA-PRO-2026/29862	
1 – ÓRGÃO: SEMA	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 086/GLAB/2026
3 – Número da Unidade Orçamentária: 27101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: 3.3.90.39.051 - Capacitação
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Gerência de Laboratório - GLAB	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

A contratação visa atender à necessidade de capacitação da equipe da GLAB/SEMA-MT por meio de curso especializado da CETESB, voltado à coleta e preservação de amostras de água e sedimento, contribuindo para a melhoria das atividades laboratoriais.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) inscrição (vaga), participação no "Curso de Coleta e Preservação de Amostras de Água e Sedimento" da CETESB a ser realizado via aulas presenciais em Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Prédio 6 - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP, no período de 05 a 09 de outubro de 202 das 08h as 17h para atender as demandas da Gerência de Laboratório - GLAB da SEMA-MT.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: SEMA

Tipo: Ordinário

Unidade Orçamentária: 27101

Função: 18

Ação: 2023





Região: 0600

Subação: 4

Etapa: 1

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.051

Fonte de recurso: 1708.0001

Exercício: 2026

2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1077515 - INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.	1 UN	3951 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	1	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
Valor Total Global:						R\$ 4.350,00	

Objeto: Curso de Coleta e Preservação de Amostras de Água e Sedimento

Período de realização: 5 a 09 de outubro de 202 das 08h as 17h.

Local: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Prédio 6 - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP.

Objetivo: Compreender e aplicar corretamente as técnicas de coleta e de preservação de amostras de água e sedimento.

Conteúdo programático:

- Parâmetros microbiológicos: indicadores microbiológicos, importância sanitária e parâmetros de controle.
- Parâmetros físico-químicos: importância sanitária e parâmetros de controle.
- Parâmetros hidrobiológicos: importância ambiental e parâmetros de controle.
- Técnicas de coleta e preservação de amostras de água para consumo humano.
- Técnicas de coleta e preservação de amostras de água superficial.
- Técnicas de coleta de sedimento.
- Amostragem de efluentes líquidos.





- Amostragem de água subterrânea.
- Noções de Monitoramento Automático de Qualidade de Água.
- Noções de controle de qualidade da amostragem e equipamentos utilizados em campo.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa capacitar, reciclar e aprimorar a competência dos servidores na coleta e preservação de amostras, atividades essenciais para a Gerência de Laboratório (GLAB) da SEMA-MT. Essa capacitação garantirá a execução dos serviços com maior qualidade, segurança e confiabilidade técnica.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

Tendo em vista que a presença de um profissional possibilita a distribuição adequada do conhecimento adquirido, promovendo a troca de experiências, a replicação interna do conteúdo aprendido e a mitigação de riscos operacionais em caso de ausências ou substituições. Além disso, a capacitação simultânea assegura maior uniformidade na aplicação dos procedimentos técnicos exigidos pelas normas ambientais vigentes, garantindo a continuidade e a eficiência nas atividades laboratoriais.

O curso tem como pré-requisito solicitados pela Cetesb, profissionais de nível médio completo e superior que atuam ou venham a atuar na área de coleta e preservação de amostras de água, sedimento e biota aquática em rios, represas e mananciais de abastecimento público, áreas estuarinas ou que realizem o monitoramento da qualidade da água para consumo humano em ETAs, reservatórios, rede de abastecimento público, poços e nascentes. E a disponibilidade do respectivo profissionais para realizar o curso.

Além disso o curso vem ao encontro com a demanda crescente do laboratório por aperfeiçoamento e também para atender as metas de qualificação propostas pelo QUALIÁGUA E PROGESTÃO.





3.2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) é uma das principais referências em fiscalização e controle ambiental no Brasil. É uma instituição consolidada com décadas de atuação técnica e científica na área ambiental. A CETESB atua com rigor técnico, utilizando métodos reconhecidos nacional e internacionalmente, e segue as normas da ABNT, ISO, CONAMA, entre outras. Outro ponto importante é a experiência da equipe técnica da CETESB considerada umas das mais qualificadas do Brasil na área ambiental.

Sendo assim, acredita-se que a escolha da CETESB proporciona acesso a conhecimento consolidado na prática e validado por anos de experiência.

3.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

O estudo técnico preliminar possui o objetivo de modelar os parâmetros da contratação. Apesar de ser uma peça importante, nem sempre ela é obrigatória. Nos termos do art. 38, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o ETP pode ser dispensado em caso de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação.

Portanto, considerando o valor da presente contratação, o ETP está dispensado, já a análise de risco, observamos a possibilidade de dispensa, prevista no inciso II, alínea a, do mesmo artigo.

Referente ao parecer técnico setorial, será solicitado ao setor competente e juntado ao processo posteriormente.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar a título de habilitação os seguintes documentos, tendo em vista que a contratação envolve valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e valores atualizados por meio do Decreto Federal nº 11.317/2022 :



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

- a) Contrato ou estatuto social atualizado, devidamente registrado na junta comercial do estado;
- b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com procuração respectiva;
- c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

5.1.1. Fiscal Titular: Marcelo Luiz Ferreira Cunha , CPF:812.714.251-49, matrícula: 122155 , Cargo: Analista de Meio Ambiente.

5.1.2. Fiscal Substituto: Marcela Leite de Mesquita , CPF:018.291.261-21 , matrícula: 352988 , Cargo: Analista de Meio Ambiente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA** , mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.

6.2. Caberá à CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo manter atualizados os dados abaixo fornecidos:

CNPJ: 43.776.491/0001-70

As notas de empenho deverão ser enviadas para: cursos@cetesbnet.sp.gov.br; comercial_cetesb@sp.gov.br; contasareceber_cetesb@sp.gov.br

Endereço: Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345, Pinheiros - São Paulo - SP.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 56.085.410/0001-37 e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.





6.4. O pagamento será efetuado por boleto bancário.

6.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de **boleto bancário**, no valor correspondente, após a entrega do certificado de participação pelo servidor e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes.

6.7. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

6.8. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada.

7.2. O investimento proposto pela empresa é de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

7.3. Porém o preço ofertado pela empresa detentora da exclusividade deve ser justificado, devendo resguardarmos o erário público de qualquer dano, dito isto se analisa se o preço a ser cobrado desta Secretaria é o mesmo praticado no mercado para outros órgãos e entidades.

7.4. Reafirmamos que mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço ofertado com o que se encontra sendo praticado no mercado – Artigo 23, §4º d NLI nº. 14.133/21.

7.5. Sendo assim, verificamos que o valor oferecido à SEMA/MT é o mesmo ofertado a qualquer outra empresa, pois o valor é disponibilizado diretamente no site da





empresa, disponível em: < <https://loja.cetesb.sp.gov.br/cursos-presenciais/coleta-e-preservacao-de-amstras-de-agua-e-sedimento-05out2026-a-09out2026>>, dessa forma não há distinção de empresa para o valor cobrado, todos pagam o mesmo valor.

7.6. Após o descrito, certificamos que o serviço orçado possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso III, 'f', da Lei Nº 14.133/2021.

8. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

8.1. A **ausência do checklist** justifica-se pelo fato de que o documento se traduz em elemento utilizado para averiguação de regulares andamentos processuais, ante o fato de que este procedimento se regula pela nova lei de licitações 14.133/2021, os novos procedimentos regidos pela lei carecem de checklist atualizado, visto que o atual constante no site da PGE é do ano de 2017, inviável, portanto, para o presente caso.

8.2. A fim de obedecer aos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual 4630/2002 que prevê critérios para a participação de servidores públicos estaduais em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, segue em anexo **Minuta do Termo de Responsabilidade**, que deverá ser de responsabilidade do **Fiscal Titular**, garantir o efetivo preenchimento por todos os participantes do evento.

8.3. No que tange à modalidade de licitação escolhida, qual seja, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, III, 'f' da Lei 14.133/2021, averiguou-se que o serviço possui especificação compatível com o objeto e seu preço, conforme justificado no item 7 deste Termo de Referência, está condizente com o praticado no mercado e atende os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade referida.

8.4. Por fim, registra-se que não há incoerência em quaisquer das vedações impostas pela Lei nº 14.133/2021 (art. 7º c/c art. 117).





9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho
- 9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 9.4. Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.7. Confirmar a inscrição dos participantes;
- 9.8. Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone;
- 9.9. Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;
- 9.10. Controlar a frequência dos participantes;
- 9.11. Disponibilizar local e infraestrutura para realização da capacitação;
- 9.12. Ministrar a capacitação de acordo com o cronograma definido na proposta;
- 9.13. Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;
- 9.14. Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Inscrever os participantes;
- 10.2. Encaminhar nota de Empenho





10.3. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;

10.4. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;

10.5. Fiscalizar a prestação do serviço.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

11.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

11.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

11.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021





11.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11.10. Demais sanções conforme legislação vigente

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Não se aplica, tendo em vista se tratar de entrega imediata do serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DA GARANTIA:

Não se aplica

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

14.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes.

14.2. Decreto estadual 1.525/2022.

14.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:

A) ANEXO I - Minuta do Termo de Responsabilidade.

Cuiabá, 12 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Karine Paz de Almeida Pacheco
Analista de Meio Ambiente
Gerência de Laboratório/SEMA





De acordo:

Elisângela Nascimento Nogueira
Gerente de Laboratório
Gerência de Laboratório/SEMA

Sérgio Batista de Figueiredo
Coordenadora de Monitoramento da Água e do Ar
Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar/SEMA

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1- ANÁLISE E APROVAÇÃO: Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 086/GLAB/2026 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora de Contabilidade
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento e Convênios
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador Financeiro
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica





GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 086/GLAB/2026, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá-MT, 12/08/2026.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT

